



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei n°. 2.385, de 13 de outubro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS PARA DISPONIBILIDADE E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDIANTE CORRESPONDENTE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Ronda Alta/RS para disponibilidade e efetiva prestação dos serviços da Unidade de Suporte Avançado (USA) do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) ao Município.

Art. 2º O convênio tem como objetivo a implementação, operacionalização e custeio compartilhado da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

de Urgência - SAMU, destinada ao atendimento da população dos Municípios Consorciados.

Art. 3º Para a execução do convênio, o Poder Executivo fica autorizado a repassar diretamente ao Município de Ronda Alta/RS o montante de R\$ 34.570,92 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais com noventa e dois centavos), correspondente a um trimestre de custeio, na proporção de R\$ 2,44/mês (dois reais e quarenta e quatro centavos) por habitante.

Art. 4º O convênio será acompanhado e fiscalizado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, que deverá assegurar a correta execução do objeto e dos recursos disponibilizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,

13 de outubro de 2025.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se 13.10.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



LISTA DE ASSINATURAS

Código de validação: 2604b05cf2-422c-46a2-
85af-4dd46d640b11



SILVANIO ANTONIO DIAS (CPF *.852.600-**)** em 13/10/2025 15:05 - Assinado
eletronicamente

VAGNER RODRIGUES NUNES (CPF *.994.750-**)** em 13/10/2025 15:06 - Assinado
eletronicamente

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://solucoes.sinsoft.com.br/protocolo/verificar-assinaturas/2604b05cf2-422c-46a2-85af-4dd46d640b11>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://solucoes.sinsoft.com.br/protocolo/verificar-assinaturas>